



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NATAL CIDADE ALTA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE**  
**VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N°. 16/2023 PROEN/IFRN (4ª CHAMADA)**  
**- 1º SEMESTRE DE 2023 -**

O Diretor Geral do *Campus* Natal–Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Técnico Subsequente em **Eventos** e do Curso Técnico Subsequente em **Guia de Turismo**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2023:

Curso	Turno	Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
Eventos	Vespertino	554303-2	RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES	38	Geral
Eventos	Vespertino	556704-8	ALEANDERSON GERMANO NUNES DA SILVA	39	Geral
Eventos	Vespertino	554343-0	MAURICIO DA SILVA LIMA	40	Geral
Eventos	Vespertino	557578-7	RENATA MARIA PIRES MARINHO	41	Geral
Eventos	Vespertino	554008-9	MARIA CLARA MOREIRA FERNANDES DE ASSIS	42	Geral

Curso	Turno	Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
Guia de Turismo	Noturno	554807-2	LUANA DA SILVA CALAFANGE	31	Geral
Guia de Turismo	Noturno	554550-6	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	32	Geral
Guia de Turismo	Noturno	555651-8	PAULA ROBERTA BARROS COSTA	33	Geral
Guia de Turismo	Noturno	554468-0	TIAGO MARINHO MARQUES	34	Geral
Guia de Turismo	Noturno	554747-7	EDILMA DE LIMA	35	Geral

**Geral** – Ampla concorrência.

### **DAS MATRÍCULAS**

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula de forma ONLINE** no período das **7h do dia 27 de abril até 19h do dia 28 de abril de 2023**.
  - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
  - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-juvens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 16/2023 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
  - Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 16/2023 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo II desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
  - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
  - 6.3. **No último dia (28/04/2023), as matrículas online só poderão ser realizadas até 19 horas.**
  - 6.4 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.cal@ifrn.edu.br)**
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 26 de abril de 2023.

**Ayres Charles de Oliveira Nogueira**  
Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta